



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA



33.447
17 07 2017
adilvina

17º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 03/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº. 2014/202.550

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Secretário Adjunto de Transportes, **HÉLIO NUNES CARDOSO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 987050 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 066.328.662-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, com sede à Tv. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145, Bairro: São Luiz II, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia - PA, neste ato representada por **JAIR LOPES MARTINS**, brasileiro, casado, RG: 2171495 SSP/DF, CPF: 318.553.182-53, residente e domiciliado na Av. Presidente JK, nº 2145, Bairro: Setor Universitário Conceição do Araguaia, CEP: 68.540-000, doravante denominada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação nº. 03/2014**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação nº 03/2014** é decorrente da solicitação feita pelo Diretor de Planejamento em exercício, através do Memorando nº 048/2017 (fls. 1432), uma vez que a liberação dos recursos está em atraso. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea "h", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento Contratual**.

JCC.



ESTADO DO PARÁ
1952
[Handwritten signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, para a execução dos serviços de terraplanagem para recuperação da PA-449, que liga Conceição do Araguaia a Floresta do Araguaia, no sub-trecho Km 0 ao Km 72, conforme consta do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do **Convênio de Cooperação nº 03/2014** encerrar-se-á em **11/07/2017**, fica esse **prazo prorrogado** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **12/07/2017**, estendendo, assim, o prazo de execução até **09/09/2017**.

E, por estarem assim acordados, **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, através de seus representantes legais, os quais também ratificam neste ato através deste instrumento, todas as demais **Cláusulas do Convênio de Cooperação nº 03/2014**.

Belém-PA, 10 de julho de 2017

[Handwritten signature]
HÉLIO NUNES CARDOSO

Secretário Adjunto de Transportes

CONCEDENTE

CARTÓRIO DINIZ

[Handwritten signature]
JAIR LOPES MARTINS

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

CONVENENTE

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício de Notas -
Nazaré, 339 - Belém - Pará

Telefone: (0xx91) 3223-1246 - Fax: 3223-1879

Assinado(s) por(s) _____



10 JULHO 2017

Em testemunho da verdade

[Handwritten signature]

Anderson Luis Lima
Escrivente Autorizado